

LEI No. 561/93 DE 16 DE JUNHO DE 1993

"Concede auxílio para manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Taguaí".

Eng. Benedito Adorivaldo Dalcin,
Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder um auxílio
financeiro no montante de até Cr\$ 200.000.000,00
(duzentos milhões de cruzeiros), para manutenção da
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ, Entidade esta
sem fins lucrativos, localizada à Rua João Carniato,
nesta cidade de Taguaí, portadora do CGC no.
51.504.132/0001-50.

Parágrafo único - O auxílio mencionado neste
artigo será repassado à entidade de acordo com as
disponibilidades financeiras do Setor de Finanças da
Prefeitura Municipal de Taguaí.

Artigo 2o. Fica a Entidade mencionada no Artigo
1o., obrigada a efetuar a prestação de contas dos
recursos recebidos pela Prefeitura Municipal de
Taguaí, até 31 de janeiro de 1994.

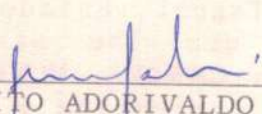
Artigo 3o. - Para fazer face às despesas
decorrentes da presente Lei, fica o Executivo
Municipal autorizado a proceder abertura de um
crédito adicional especial no montante de até Cr\$
200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

Artigo 4o. - Para cobertura do presente crédito
adicional especial, serão aproveitados os recursos a
se originarem do excesso de arrecadação a se
verificar nas diversas rubricas da receita do
orçamento vigente.

Artigo 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

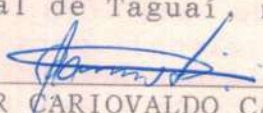
Artigo 6o. - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ.
Em, 16 de junho de 1993.



ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Taguaí, na data supra.



JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal